

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRCMT
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018/CPL/CRCMT.**

Ata nº 10/2018/CPL/CRCMT, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min, na sede do CRCMT, reuniram-se a Vice Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade, designada pela Portaria N.º 07/2018/CRCMT, para inaugurar a Sessão Pública da Tomada de Preços nº 02/2018/CPL/CRCMT, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÕES DO PRÉDIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos.

Aberta a sessão, procedeu-se o credenciamento dos representantes das empresas participantes visando à comprovação de existência de poderes para a prática de atos pertinentes ao certame, e o recebimento dos envelopes nº 01 de documentos de habilitação e nº 02 de proposta de preços. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes devidamente credenciados:

REPRESENTANTES CREDENCIADOS

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	RG
CONSTRUTORA W MENDES LTDA	13.252.128/0001-94	ISAÍAS MENDES DA SILVA	66129241 SESP/PR
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 LTDA	03.066.383/0001-99	SIDNEY OLIVEIRA SILVA	09646922 SSP/MT
CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME	03.179.645/0001-21	CEZAR AUGUSTO DO AMARAL	287442 SSP/MS
E-TAG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	05.319.939/0001-37	BENEDITO SERGIO ASSUNÇÃO SANTOS	03796647 SSP/MT
DELATORRE CONSTRUTORA LTDA	14.004.566/0001-04	JOEL DELATORRE DIAS	17649402 SSP/SP

Iniciando-se os trabalhos, a Vice Presidente da Comissão de Licitação procedeu ao credenciamento e ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta), tendo declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes às 09h30min.

Após os procedimentos de conferência da documentação, a Vice-Presidente informou a todos os representantes que os mesmos foram devidamente credenciados.

Continuando, passou-se à fase de abertura e análise dos documentos de habilitação constantes no envelope 01 Habilitação dos Licitantes participantes do certame, tendo sido as respectivas folhas numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, por membros da CPL e, ainda, pelos licitantes presentes.






NEWLINE

**Contrato de Prestação de Serviços
- Monitoramento Remoto de Alarmes -**

Parágrafo 2º : Caso a CONTRATANTE tenha optado pela **LOCAÇÃO** dos equipamentos, este contrato terá vigência de 12 meses, a contar do termo inicial da data de início efetivo do monitoramento, tudo conforme a cláusula 3ª, podendo ser prorrogado automaticamente de 12 em 12 meses.

Cláusula 3ª: Se o CONTRATANTE causar a rescisão do presente contrato antes de findo, salvo caso de denúncia previsto no § 1º da Cláusula 2ª, fica obrigada a pagar para a CONTRATADA, por inteiro, a retribuição vencida e a metade das vincendas, até final do contrato (Novo Código Civil art. 603).

Cláusula 4ª: A CONTRATADA declara que é legítima possuidora dos seguintes equipamentos, dispositivos e acessórios de alarmes:

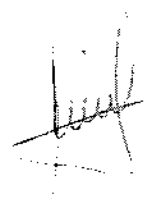
Qtde.	Equipamentos, Dispositivos e Acessórios	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	Dvr 16 Canais hdevi			
01	Dvr 04 Canais Hdevi			
01	Dg Organizador			
20	Câmeras Hdevi 25 Mts			
02	Régua C/ 08 Tomadas			
02	Hd Sata 01 TB			
02	Fonte Auxiliar			
VALOR DO MONITORAMENTO				R\$ 850,00

A CONTRATADA neste ato cede e transfere como cedido e transferido tem, ao CONTRATANTE a título de locação, os equipamentos, dispositivos e acessórios acima listados que será instalada no imóvel sito a, **RUA 05, QUADRA 13, LOTE 02, CENTRO POLITICO-ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT, CEP 78.049-916.** O presente contrato será totalmente rescindido e os serviços suspensos, 5 (cinco) dias após recebido pela CONTRATANTE o aviso ou notificação, de acordo com as cláusulas 2ª e 3ª, nos seguintes casos:

- a) Inadimplência por parte da CONTRATANTE;
- b) Descumprimento pela CONTRATANTE das condições ambientais que permitam o perfeito funcionamento do sistema, como janelas abertas, bandeiras penduradas na frente do sensor, etc.
- c) Descumprimento pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações contratuais dispostas no presente instrumento;
- d) Constatação de defeito de complexidade extrema, não apontada pela CONTRATANTE, existente em equipamentos ou instalações telefônicas utilizadas pela mesma que dificulte ao extremo ou impossibilite a efetiva e eficaz prestação dos serviços;
- e) Declaração de falência da CONTRATANTE.

Parágrafo 1º : O vencimento será todo dia **10, 15 OU 20** de cada mês, e o pagamento através de boletos bancários emitidos pela CONTRATADA. É facultado a CONTRATANTE a opção de débito automático.

Parágrafo 2º : O valor dos serviços será reajustado anualmente para se manter o justo equilíbrio econômico e financeiro do valor do contrato, de acordo com a variação do IGP-M dos últimos 12 meses.




Foram devidamente habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ
CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME	03.179.645/0001-21
E-TAG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	05.319.939/0001-37
DELATORRE CONSTRUTORA LTDA	14.004.566/0001-04

Após os procedimentos de conferência da documentação de habilitação, a Vice-Presidente informou a todos os presentes que a empresa "CONSTRUTORA W MENDES LTDA" não foi habilitada devido ao não cumprimento do item '7.1.2 B' do Edital que se refere à apresentação do documento relativo à Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, que não foi observado e conseqüentemente não apresentado. Em seguida, informou que a empresa "CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 LTDA" não atendeu ao item '7.1.3.1' do edital que se refere à apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do ultimo exercício social, estando também inabilitada.

Dando continuidade a sessão, passou-se para a abertura do envelope referente à proposta das empresas habilitadas.

As propostas foram analisadas pela Vice-Presidente e pelos membros da CPL/CRCMT, que verificaram a aceitabilidade, bem como o atendimento de todas as propostas relativas às especificações técnicas do Edital.

Em seguida, foi efetuada a leitura, em voz alta, dos valores ofertados, sendo identificadas as seguintes propostas aceitas:

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
DELATORRE CONSTRUTORA LTDA	R\$165.912,27
E-TAG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$154.873,31
CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME	R\$143.262,52

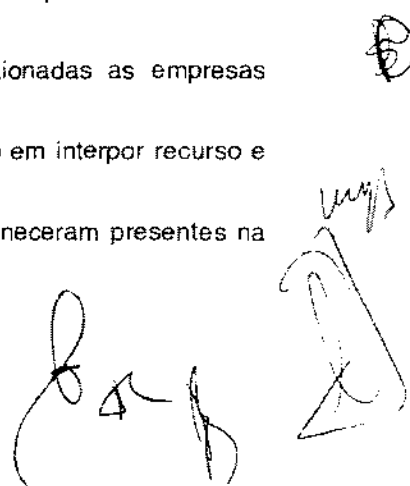
Neste momento os representantes das empresas CONSTRUTORA W MENDES LTDA e CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 LTDA retiraram-se do certame e não acompanharão o mesmo até seu encerramento, sendo relatado a eles que não poderão interpor recurso quando a decisão desta CPL.

Mediante ao apresentado a todos, foi então, declarada vencedora a empresa CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME, inscrita no CNPJ 03.179.645/0001-21, cujo valor global apresentado foi de R\$ R\$143.262,52 (cento e quarenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

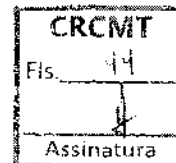
Depois de declarada a vencedora do certame, foram questionadas as empresas licitantes acerca do interesse em interpor recurso.

Todos os representantes presentes declararam a não intenção em interpor recurso e renunciaram ao prazo recursal, que segue consignado em Ata.

Ao final, conferiu-se vista dos autos aos Licitantes que permaneceram presentes na sessão.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'WMS'.



NEWLINE

**Contrato de Prestação de Serviços
- Monitoramento Remoto de Alarmes -**

Parágrafo 3º: Na hipótese de contratação de serviços adicionais, conforme tabela abaixo, estes se somarão ao valor de monitoramento, ficando obrigados à íntegra desta cláusula, (ver anexo correspondente ao serviço, se houver contratação).

Parágrafo 4º: O valor pago pela prestação de serviços de monitoramento, não compreende taxas, impostos ou renovação de licenças oriundas da instalação dos periféricos de segurança, que serão a responsabilidade da CONTRATANTE.

Proteção Integrada Avançada (opcionais) – Valores diários

- (Aceite _____) Segunda via de comunicação por GPRS a R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos), já incluído a taxa da operadora.
- (Aceite _____) Monitoramento de Sensores externos e/ou Cerca Elétrica por R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos)
- (Aceite _____) Monitoramento CAMERAS R\$ 2,33 (Dois reais e trinta e três centavos) Monitoramento mediante evento gerado pela central de alarmes.
- (Aceite _____) Seguro (Lider Seguradora) Cobertura para Roubo de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e Incêndio de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). Seguro de R\$ 29,90 (Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos) ao Mês. Sendo R\$ 0,99 (Noventa e Nove centavos) ao Dia.

Valor Diário do Plano de Proteção escolhido R\$ 28,33.

Valor por extenso: Vinte e Oito Reais e Trinta e Três Centavos.

ASS. DO CONTRATANTE

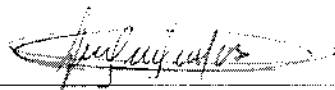
III – CONSEQUÊNCIAS DO ATRASO NO PAGAMENTO

Cláusula 5ª: Após a data do vencimento, incidirão sobre a parcela atrasada, multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês (pró-rata) e correção monetária pelo IGPM.

Cláusula 6ª: O atraso no pagamento por 30 (trinta) dias implicará na inclusão do CPF/CNPJ no Serasa e suspensão automática dos serviços ora contratados, sem aviso prévio. Perdurando o atraso por 60 (sessenta) dias a conta será cancelada, acarretando o cancelamento automático do presente contrato.

Parágrafo 1º: O recebimento pela CONTRATADA da retribuição pecuniária mensal fora do prazo previsto, com ou sem incidência de correção, de multas e juros aqui previstos, valor diferente, despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios que se fizerem necessários para a respectiva cobrança, etc., não implicará tal atitude em novação contratual, eis que se trata de mera liberalidade da credora. Bem como a não utilização pela CONTRATADA de qualquer das suas prerrogativas contratuais, não importará em novação ou renúncia de direitos, podendo passar a exercê-los a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério.

Nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente da CPL encerrou a reunião às 12hs23min e lavrou a presente Ata, que vai assinada pela Vice-Presidente, pelos membros da CPL e pelos Licitantes que permaneceram até o final dos trabalhos.



JEANE CÁSSIA MAGALHÃES ALVES
Vice-Presidente da CPL/CRCMT



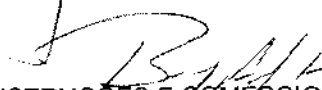
ROSYKELLI ASSIS PRATES
Membro da CPL/CRCMT



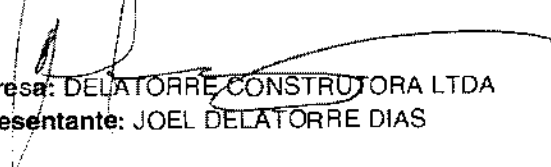
STEFFANY LEMES DE QUEIROZ
Membro da CPL/CRCMT



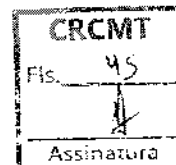
Empresa: CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME
Representante: CEZAR AUGUSTO DO AMARAL



Empresa: E-TAG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Representante: BENEDITO SERGIO ASSUNÇÃO SANTOS



Empresa: DELATORRE CONSTRUTORA LTDA
Representante: JOEL DELATORRE DIAS



NEWLINE
Soluções em Segurança

**Contrato de Prestação de Serviços
- Monitoramento Remoto de Alarmes -**

Cláusula 7ª: Fica estipulado entre as partes que, se a CONTRATANTE acima qualificada for pessoa jurídica, os sócios respondem solidariamente pela obrigação, na hipótese de não pagamento dos serviços contratados pelo presente instrumento.

IV – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA MANUTENÇÃO

Cláusula 8ª: Da Assistência Técnica e da Manutenção no Período de garantia dos equipamentos.

Parágrafo 1º: Durante o período de garantia dos equipamentos, exclusivamente a CONTRATADA poderá realizar a manutenção e/ou substituição do equipamento de alarme instalado por ela e que apresente defeito de fabricação, sob pena de a CONTRATANTE perder o direito à garantia de fábrica.

Parágrafo 2º: Durante o período de garantia dos equipamentos a manutenção e/ou substituição dos equipamentos com defeito de fabricação será feita sem ônus para a CONTRATANTE, inclusive de mão-de-obra, exceto no caso de ocorrência de má utilização e conservação, vandalismo, inundações e outros ocasionados pela natureza, hipótese em que cessa a garantia do equipamento.

Cláusula 9ª: Da Assistência Técnica e da Manutenção Corretiva após o Período de garantia de fábrica dos equipamentos.

Parágrafo 1º: As peças e equipamentos eventualmente substituídos serão cobrados da CONTRATANTE em fatura específica.

Parágrafo 2º: A manutenção corretiva será feita mediante o chamado da CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Cláusula 10ª: A CONTRATADA não se responsabiliza pela reposição de peças e/ou equipamentos, em aparelhos e sensores não vendidos e/ou instalados pela mesma, ou em descontinuidade pelo fabricante, decorridos 12 (doze) meses da cessação da produção do equipamento.

V – DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 11ª: A CONTRATANTE fica ciente de que é sua a responsabilidade e conseqüências da solicitação ou indução de pedidos de socorro indevidos, a serem encaminhados pela CONTRATADA aos Órgãos Públicos, no que tange a infringência e sua incidência no delito de falsa comunicação de crime, previsto no artigo 340 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo 1º: No caso de ocorrer disparos acidentais de alarme, estando no local, a CONTRATANTE deve comunicar o fato, imediata e telefonicamente, para a Central de Monitoramento, declinando a sua palavra chave.

Parágrafo 2º: É importante testar os sensores pelo menos uma vez por mês. Todavia, esse teste deve ser solicitado e acertado telefonicamente com a CONTRATADA para que não aconteçam alarmes falsos que venham acarretar para a CONTRATANTE as sanções previstas no artigo 340 do Código Penal.

Parágrafo 3º: A atitude indevida e premeditada da CONTRATANTE, tais como teste sem aviso prévio, acionamento desnecessário de dispositivo de segurança ou outras, como as que gerem a recepção de alarme falso, acarretará o envio de cobrança de multa no valor equivalente 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parcela mensal vigente.

Av. Tancredo Neves 716-A Jardim Tropical – CEP 78065230 – Cuiabá-MT.

Tel: 65-3634-0902

5

Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018

Diário Oficial

Nº 2736 Assinatura Página 112

21.003.911/0001-07 torna público que requereu junto a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, SORRISO a Renovação da Licença de Operação - LO para desenvolver atividade de Fabricação de Artefatos de Cerâmica e Barro Cozido para Uso na Construção, excretos azulejos e pisos. A empresa localiza-se no distrito de Primavera, município de Sorriso/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LOUVIR VALDAMERI, CPF 266.347.941-72 torna público que requereu junto a SAMA - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso/MT, renovação da Licença de Operação (LO) para atividades de Secagem e Armazenamento de Grãos, localizada no município de Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

CARLA CELLA PRADO DA SILVA, CPF 027.339.839-69 torna público que requereu junto à SAMA - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso/MT, renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Secagem e Armazenamento de Grãos, localizada no município de Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

FORTES BUSTAMANTE S/A - CNPJ Nº 03.383.019/0001-04 - NIRE nº 51300013640. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, o relatório da Administração e cópia das demonstrações financeiras a que se refere a Lei nº 6.404/1976, art. 133 relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017** (-) DESPESAS OPERACIONAIS: R\$ (22.088.61); DESPESAS OPERACIONAIS DE VENDAS: R\$ (12.088.61); DESPESAS DE CUSTEIO: R\$ (22.088.61); Serviços Especializados: R\$ (7.413,32); Várias Despesas: R\$ (14.675,29) (+) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO: R\$ (22.088.61); (=) RESULTADO LÍQUIDO antes de imposto de renda e Contribuição Social: R\$ (22.088.61) (=) RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES: R\$ (22.088.61) (=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO: R\$ (22.088.61) **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO DIRETO** Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais: R\$ 0,00 Caixa Líquido proveniente das Atividades Operacionais: 0,00 Fluxos de caixa das atividades de investimento: 0,00 Caixa líquido usado nas atividades de investimento: 0,00 Fluxos de caixa das atividades de financiamento: 0,00 Caixa líquido usado nas atividades de financiamento: 0,00 Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa: 0,00 Caixa e equivalentes de caixa no início do período: R\$ 63.734,76 Caixa e equivalentes de caixa ao fim do período: R\$ 8.141,46. Sorriso/MT, 16 de outubro de 2018. **ANTÔNIO FORTES BUSTAMANTE** - Diretor Presidente.

IMPACTO PRÉ FABRICADOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 31.475.375/0001-21, localizada na Av. São Luiz, nº 684N, Quadra 38, Lote 031A, Setor 14, Distrito Industrial, Lucas do Rio Verde/MT, torna público que requereu junto a SAMA/LRV/MT - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde/MT o pedido de Alteração de Razão Social do Processo nº 15750/2017 com LO nº 0102/2018, para a atividade de "Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomenda". A antiga razão social do empreendimento era: **METAL NOBRE LTDA** - CNPJ: 12.368.651/0002-45. Responsável Técnico: **ENG. SANITÁRIA/AMBIENTAL NILDO BORGES DE FIGUEIREDO SOBRINHO** - 65 9 3432-6157 - eng.nildo@gmail.com

INDUSTRIAGRAFICA E EDITORA FELIZ LTDA ME, CNPJ 26.788.273.3001-36, torna público que requereu junto a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, alteração de razão social para **INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA FELIZ LTDA** e a Renovação da Licença de Operação para as atividades de impressão de materiais para outros usos, impressão de materiais para uso público, e fabricação de painéis e letreiros luminosos, sito a Rua Cartola, nº 150, Centro, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA). Floriancy Projetos Ambientais (66) 3544-6196.

GAMA CORNELES - CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES LTDA, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licenças Ambientais - Modalidade de Licença de Localização, Licença Prévia e Licença de instalação para uma atividade Médica Ambulatorial Restrita e Consultas, localizada na Av. Aclimação, esq. e Rua Oura Fino, L20 QD. 30 - Bosque da Saúde neste município de Curitiba - MT.

A empresa **FRANCIELI BLATT LOPES**, Com nome fantasia: **PET SHOP MALUCAO CAT**, com CNPJ nº 08.954.916/0001-82, torna público que requereu junto a secretária municipal do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável SEMMADRS da Várzea Grande, a da licença ambiental de Localização (LL) para atividade principal: 47.71-7-04 - Comércio

varejista de medicamentos veterinários, localizado na Avenida Alzira Santana (lct. N V Grande), nº 648R, Bairro, Centro Sul Várzea Grande - MT, CEP: 78.135-626.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS REBECA EIRELLI torna público que requereu a Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT o pedido de renovação da licença de Operação - LO para atividade de Fabricação de laticínios, localizado na Rua Clovis Dias de Amorim, s/n, Chácara La Habana, Vila Varginha, no município de Santo Antônio do Leverger/MT.

L. E. BASSANI & CIA LTDA, AUTO POSTO REI, torna público que requereu a Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado na Avenida Minas Gerais, 1249 NW, Lote 26, Jardim das Palmeiras, no município de Campo Novo do Parecis/MT.

AUTO POSTO CRISTALINO DO NORTE LTDA, torna público que requereu a Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado na Avenida Novo Mundo, s/n, Distrito Cinco Mil, no município de Novo Mundo/MT.

AUTO POSTO EVEREST LTDA "POSTO CARAMUJO" torna público que requereu a Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de alteração da razão social para **CARAMUJO AUTO POSTO LTDA "POSTO CARAMUJO"** para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores e Transporte de produtos perecíveis, localizado na Rodovia BR 174, s/n, Km 30, Caramujo, no município de Cáceres/MT.

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP, torna público que requereu a Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de alteração da razão social e renovação da Licença de Operação para **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado na Avenida José Francisco Ottoni, 1343, Centro, no município de Nova Bandeirantes/MT.

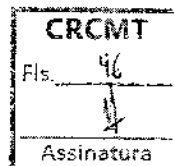
G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP, torna público que requereu a Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de alteração da razão social e renovação da Licença de Operação para **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado na Avenida Vereador João Leão da Souza, 009, Lote 01, 02 e 43, Centro, no município de Paranaitá/MT.

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP torna público que requereu a Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de alteração da razão social para **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI** para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado na Rodovia MT 208, s/n, Km 01, Centro, no município de Nova Monte Verde/MT.

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP torna público que requereu a Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT o pedido de alteração da razão social para **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado na Avenida Governador Bento Martins de Oliveira, 001, Centro, no município de Apicás/MT.

E. J. MOSCHINI EIRELI - EPP, torna público que requereu a Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado na Avenida Miguel Sullit, 6888, Santa Rosa, no município de Curitiba/MT.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO



NEWLINE

**Contrato de Prestação de Serviços
- Monitoramento Remoto de Alarmes -**

Cláusula 12ª: É responsabilidade da CONTRATANTE, providenciar a perfeita manutenção da linha telefônica (manutenção preventiva e corretiva quando necessário) para garantir a transmissão adequada dos sinais para a Estação Central Remota de Monitoramento da CONTRATADA.

Cláusula 13ª: A CONTRATANTE assume a responsabilidade de orientar e treinar, sobre a forma correta de utilizar o sistema de segurança e seus disparos, a todas as pessoas no local que tiverem acesso a botões emergenciais de pânico, incêndio e médica, ou os habilitados aos códigos de usuário, tendo em vista a não emissão de sinais falsos de alarme para a estação monitora, diante da sua responsabilidade criminal referida neste contrato.

Parágrafo 1º: A CONTRATADA está isenta de responsabilidade pela omissão ou incorreção de qualquer das pessoas relacionadas na Ficha de Monitoramento, em caso de alarme, eis que as atitudes dessas pessoas, indicadas pela CONTRATANTE, são da sua responsabilidade.

Cláusula 14ª: A CONTRATANTE assume, exclusivamente, a responsabilidade de armar e desarmar o sistema de alarme no horário de sua conveniência.

Parágrafo 1º: Sob nenhuma condição a CONTRATADA armará o sistema para a CONTRATANTE, seja local ou remotamente.

Parágrafo 2º: A CONTRATADA está isenta de responsabilidade pela não prestação do serviço de monitoramento das mensagens de alarme de violação quando o sistema estiver desarmado, seja a que hora e a que dia da semana for.

Cláusula 15ª: A CONTRATADA está isenta de responsabilidade pela interrupção no seu serviço causado por ausência de sinal, motivada por qualquer falha de funcionamento no sistema de alarme instalado no local de propriedade da CONTRATANTE, seja por corte de linha telefônica pela concessionária, por vandalismo ou quaisquer outros motivos.

Cláusula 16ª: Concordam ainda as partes que sabotagem da linha telefônica, que impeça a transmissão do sinal de alarme, não acarretará responsabilidade civil ou criminal para a CONTRATADA.

Cláusula 17ª: Quando a ligação entre o sistema de alarme da CONTRATANTE e a Central de Monitoramento da CONTRATADA for realizada exclusivamente através de linha telefônica da CONTRATANTE, este, será único responsável pela não transmissão dos sinais de alarme ou de pedido de socorro quando sua linha telefônica estiver inoperante ou quando decorrente de defeito do sistema telefônico, uma vez que, conforme disposição dos itens 29 e 30 da Norma nº 05/79 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO PÚBLICO do Ministério das Comunicações, cabe à CONTRATANTE a comunicação do defeito à prestadora do serviço de telefonia.

Cláusula 18ª: Mesmo quando a ligação entre o sistema de alarme da CONTRATANTE e a Central Remota de Monitoramento da CONTRATADA se der através por mais de uma via: telefônica e rádio; telefônica e GSM; telefônica e GPRS; telefônica e Internet; etc. a CONTRATADA estará isenta de responsabilidade pela não prestação do serviço de monitoramento se o sinal não chegar à sua Central.

Parágrafo 1º: Todo sinal de rádio, incluindo o GSM e o GPRS, não são cem por cento estáveis, tornando-se ausentes de quando em quando. Ademais, toda transmissão via rádio é sujeita a interferência, criminosas ou não (clone e bloqueio de celulares, etc.).

Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018

Diário Oficial

Nº 27366

Assinatura

Página 113

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.

ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515

A vice-presidente da CPL/CRCMT torna público o resultado da licitação Tomada de Preços CRCMT nº 02/2018, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL de tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando contratação de empresa especializada execução da obra de reforma e readaptações do prédio sede do CRCMT. Declarada vencedora certamente a licitante CCL CONSTRUTORA DANIEL GALO EIRELI ME, inscrita no CNPJ 03.179.646-0001-31 cujo valor global apresentado foi de R\$ 143.262,62 (cento e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Curitiba, 17 de outubro de 2018. Jeanne Cassia Magalhães Alves - Vice-presidente da CPL/CRCMT.

MARILIA FOLLE ZANELLA EIRELI, CNPJ 17.743.830/0001-01, torna público que requereu a SEMA-MT o pedido de ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL para atividade de SERRARIA COM SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS E LAMINADORA, no município de JUÍNA - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****OAB****OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Edital n. 122/16 - SG/TED-Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso - I-PAUTA DAS TURMAS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA: O secretário-geral do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso - faz saber, a todos quanto o presente edital vierem, que na sede da OAB/MT situada à Rua Doutor Mario Cardo Filho, Centro Político, s/n, em Curitiba/MT, reunir-se-ão em sessão a Turma daquela Seção, no dia e horário abaixo indicados: **-Terceira Turma - dia 08 de Novembro de 2018, às 08 horas e 30 minutos- 5ª Sessão Ordinária - ORDEM DO DIA. 01) Processo n. 0001492/16 (Ant. 8.163/13) - Representante: Ex Ofício/TED - Representados (as) V.F.C.L. (Adv. Valéria Fernanda da Câmara Linares - OAB/MT 12.548/O; Defensor Dativo: Dr. Rodrigo Pinheiro Fernandes - OAB/MT 19.124/O); G.B.T. (Adv. Gastão Batista Tambara - OAB/MT 12.529/A; Procuradores: Dr. Marco César Faria Junior - OAB/MT 22.151/O e Dr. Antônio Santana Nestora - OAB/MT 18.406/A); G.A.C. (Adv. Guilherme de Arruda Cruz - OAB/MT 12.642/O); A.C.F.A. (Adv. Anderson Cesar Frei Alexo - OAB/MT 7.069/O); Procuradores de ambas: André Luiz Prieto - OAB 7.360/B); F.R.P. (Adv. Flaviane Ramalho Pannebecker - OAB/MT 9.189/O; Defensor Dativo: Dr. Rodrigo Pinheiro Fernandes - OAB/MT 19.124/O) e M.R.B. (Adv. Mauro Rosalino Eredá - OAB/MT 14.687/O; Relator: Dr. Pedro Marcelo de Simone 02) Processo n. 001273/2016 (Antigo 8.074/13) - CLASSE I - Representante: S.L.C.S.D.P.V.A.Y.S.A. (Procurador: Dr. Ricardo da Silva Monteiro - OAB/MT 3.301/O); Representados: W.P.M. (Advogado: Wagner Peruchi de Mattos - OAB/MT 9.865/O) e A.H. (Advogado: Anatoly Hodnick Junior - OAB/MT 7.963/O) - Relator: Dr. Pedro Marcelo de Simone 03) Processo n. 0006842/2016 (Ant. 9.244/14) - CLASSE I - Representante: C.P.M. (Advogado Assistente: Dr. Edgleyton Barbosa da Silva - OAB/MT 15.830/O) - Representados: L.L.S.J. (Advogado: Leopoldo Loayza da Silva Junior - OAB/MT 6.757/B) e O.L.M. (Advogado: Osmerson dos Martins - OAB/MT 11.223/B; Defensor Dativo de ambas: Dr. Rodrigo Pinheiro Fernandes - OAB/MT 19.124/O) - Relator: Dr. Pedro Marcelo de Simone 04) Processo n. 0000362/2016 - CLASSE I - Representante: C.B.S. (Advogada Assistente: Dra. Mariana Aparecida Silva Górgara - OAB/MT 23.864/O) - Representado: T.D.M. (Advogado: Tiago Dutra Moraes - OAB/MT 16.202/O; Defensor Dativo: Dra. Barbere do Carmo Spasato - OAB/MT 25.611/O) - Relator: Dr. Pedro Marcelo de Simone 05) Processo n. 0010762/2016 - CLASSE I - Representante: Ex Ofício/TED - Representada: M.F.N. (Advogada: Marjory Katina Neves - OAB/MT 10.737/O; Defensora Dativa: Dra. Edneia Silvana Gonçalves - OAB/MT 12.320/O) - Relator: Dr. Pedro Marcelo de Simone 06) Processo n. 0000920/2018 (Antigo 9.463/14) - CLASSE I - Representantes: Ex Ofício/TED - Representado: N.R.D.S. (Advogado: Dr. MARCIO Ronaldo de Deus da Silva - OAB/MT 13.171/O; Defensor Dativo: Dr. Fábio Nunes Neves de Araújo - OAB/MT 18.415/O) - Relator: Dr. Apoena Camerino de Azevedo 07) Processo n. 00010097/2015 - CLASSE I - Representante: V.F.M. (Advogado Assistente: L. Marcelo Zaina de Oliveira - OAB/MT 15.935/O) - Representado: U.S.F. (Advogado: Dr. Ubirajara de Siqueira Filho - OAB/MT 15.714/O) - Relator: Dra. Sella Maria Alvares da Silva 08) Processo n. 00010307/2015 - CLASSE I - Representante: M.S.S. (Advogado Assistente: Dr. Marcelo Zaina de Oliveira - OAB/MT 15.935/O) - Representado: F.C.L.P. (Advogado: Fernando Cesar Lopes Pivo - OAB/MT 9.715/B; Defensor Dativo: Dr. Fábio Nunes Neves de Araújo - OAB/MT 18.415/O) - Relator: Dra. Sella Maria Alvares da Silva 09) Processo n. 0010883/2015 - CLASSE I - Representante: A.S.P. (Advogada Assistente: Dra. Gaia de Souza Araújo - OAB/MT 20.237/O) - Representado: A.P.F.R. (Advogado: Antônio Paulo Figueiredo Reis - OAB/MT 5.831/O; Defensor Dativo: Dr. Rafael Vargas Lopes - OAB/MT 11.505/O) - Relator: Dra. Sella Maria Alvares da Silva. 10) Processo n. 0000266/2016 - CLASSE I - Representante: A.S.M. (Advogado Assistente: Dr. Marcelo Zaina de Oliveira - OAB/MT 15.935/O) - Representado: J.A.O. (Advogado: Joatan Alves de Oliveira - OAB/MT 13.250/O; Defensor Dativo: Dr. Luiz Augusto**

Arruda Custodio - OAB/MT 11.997/O) - Relatora: Dra. Sella Maria Alvares da Silva 11) Processo n. 0000393/2017 - CLASSE I - Representante: Ex Ofício/TED - Representado: T.A.S.O.J. (Advogado: Dr. Tullio Acácio de Souza Oliveira Junior - OAB/MT 16.464/O) - Relatora: Dra. Sella Maria Alvares da Silva Curitiba, 17 de Outubro de 2018. a.s) Dr. Renato de Perboyre Bonilha - Vice Presidente em Exercício do TED/OAB/MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇATRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**EXTRATO**

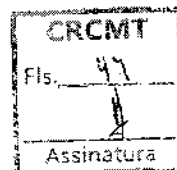
CONTRATO Nº 97.2017 - O.A. 00.01316.67.2018 R 11.0050
OBJETO: "O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa que sob demanda prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, aos números Pisos do Poder Judiciário no Estado de Mato Grosso. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI conforme Anexo II do Projeto Básico, ANEXO I do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição".
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.637/0001-93
CONTRATADA: M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS ME
CNPJ: 22.693.841/0001-64
DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, conforme Informação nº 64/2018/DMST, encartada às fls. 261 T.J.M.T, com início na data de 10/10/2018 e encerramento em 06/04/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 03 (três) meses, na forma do art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº. 8.666/93 desde que haja autorização formal de autoridade competente".
DO PREÇO: "O valor total da contratação é de R\$ 66.874,12 (noventa e seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos), com um percentual de desconto de 37,9406%, constante na tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI conforme Anexo II do Termo de Referência".

Curitiba, 16 de outubro de 2018.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglio
Diretora de Departamento AdministrativoTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**EXTRATO**

PRIMEIRO TERMO DE ADILTIMENTO AO CONTRATO Nº 160/2017 - O.A. 0157120.2017.6.11.0000
OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte o item 2.1 da Cláusula Segunda - Da Vigência, do contrato originariamente firmado entre as partes".
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.637/0001-93
CONTRATADO: PANIFICADORA E RESTAURANTE MARTINS LTDA-ME
CNPJ: 09.074.426/0001-64
VIGÊNCIA: "O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de data da sua assinatura, de 20/12/2018 a 18/12/2019, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93".

Quinê, 16 de outubro de 2018.



NEWLINE
CENTRAL DE MONITORAMENTO

**Contrato de Prestação de Serviços
- Monitoramento Remoto de Alarmes -**

Parágrafo 2º: O sistema auxiliar via Internet de Banda Larga, por permanecer conectado on-line em tempo integral com a Central de Monitoramento, enviando sinais regularmente, é mais confiável porque ele inverte o processo: o alarme dispara não pelo envio do sinal pelo painel de controle instalado no imóvel, mas pela ausência na recepção do sinal. Dessa forma, caso o sinal não chegue à Central de Monitoramento o operador será informado pelo monitor que houve corte na comunicação. Igual, o sistema de Internet poderá ficar fora do ar, por vários motivos, e nesse momento poderá haver corte criminoso ou não da linha telefônica impedindo o sinal de chegar à Central de Monitoramento.

Cláusula 19ª: A CONTRATADA não se responsabiliza por impossibilidade de contato com a CONTRATANTE devido a atendimentos telefônicos automáticos, por exemplo: os feitos por aparelhos de secretarias eletrônicas, caixa postal de voz, bem como mudança de número telefônico não comunicado por escrito.

Cláusula 20ª: É dever da CONTRATANTE, comunicar por escrito as mudanças a serem inseridas na Ficha de Monitoramento, no tocante às pessoas ou aos números telefônicos.

Cláusula 21ª: Concordam também as partes que a CONTRATADA não poderá prestar os serviços, objeto deste contrato, e, portanto não poderá ser responsabilizada quando a comunicação do sistema de alarmes instalado no imóvel da CONTRATANTE com a Central de Monitoramento da CONTRATADA for interrompida devido a:

1. Fenômenos ou convulsões da natureza;
2. Perturbações ou convulsões de ordem pública;
3. Tempestades solares magnéticas com influência nas telecomunicações, radiocomunicações ou qualquer outro tipo de comunicação a cabo ou não, inclusive via internet banda larga;
4. Radiações ionizantes incluindo as radioativas;
5. Apagões elétricos;
6. Inoperância do sistema telefônico;
7. Limitações impostas pelo Poder Público;
8. Corte de linha telefônica, criminoso ou não;
9. Interferência criminoso nos sistemas de comunicação via rádio;
10. Qualquer motivo de força maior; e
11. Outros fatos graves que acarretem a impossibilidade ou temeridade da CONTRATADA prestar o serviço objeto deste contrato.

Cláusula 22ª: O Painel que controla o sistema, instalado no imóvel da CONTRATANTE, envia à Central de Monitoramento da CONTRATADA, entre outros, os seguintes sinais:

- Alarmes de violação;
- Alarmes de emergências médica, incêndio, policial (pânico) e coação;
- Sinais de Funcionamento tipo: ativação, desativação, by pass de zona, etc.;
- Sinais de controle do sistema como: teste de linha, queda de energia elétrica, problemas no sistema, ausência de sinal, etc. que permitem a CONTRATADA controlar bastante bem o funcionamento do sistema como um todo.

Cláusula 23ª: Concordam também as partes que a CONTRATANTE se compromete a:

Av. Tancredo Neves 716-A Jardim Tropical - CEP 78065230 - Cuiabá-MT.

Tel: 65-3634-0902

**SENAR-AR/MT
DATA DE ABERTURA DO PREÇO
PRESENCIAL Nº 090/2018/SENAR/AR/MT**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROGRAMA ESPECIAL MUTIRÃO RURAL**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso - SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Data: 29/10/2018

Horário: 08h:30min (horário local).

Local da Audiência Pública: Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Mato Grosso - SENAR-AR/MT - Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

Vistas e Cópia do Edital: Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SENAR-AR/MT - Assessoria de Licitações e Contratos.

Informações: Telefone: (65) 3928-5302 / 3928-4892.

E-mail: cplic@senarar.org.br

Pregoeiro: Luiz Alexandre Vidal Fonseca de Castro Reis

Ordenador de Despesas: Normando Corral

Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços nos rádios que compõem o sistema de comunicações de Atendimento Móvel de Urgência - 192, bem como peças de reposição, conforme especificações e que estão no edital e seus anexos. Os interessados poderão obter gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.gov.br Licitação, ou no endereço acima citado, horário de atendimento para consulta (66) 3411-6739, Departamento de Licitação, R. 17 de outubro de 2018, Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2018. **Adriana Portola de Oliveira Progeira**

CRCMT
El. 672
Assinatura

Senac
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COM PREÇO PRESENCIAL Nº 021/2018/SENAC/AR/MT
A Administração Regional do SENAC/MT, em conformidade com o Edital de Licitação nº 021/2018/SENAC/AR/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva nos jardins e áreas verdes das dependências da Administração Regional do SENAC/MT, quantidades definidas no Edital de Licitação Preço Global SENAC/AR/MT. O certame está marcado para o dia 05 de novembro de 2018, às 08h30min, no endereço eletrônico www.mt.senac.org.br.
Josiane Santos da Silva Taquari
Comissão Permanente de Licitação
SENAC-AR/MT

**A CADA 10 PESSOAS,
SÓ TEM JORNAL
A GAZETA**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018
O Poder Legislativo de Guarantã do Norte - MT, por meio da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 054/2018, de 06/09/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA DA FACHADA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**, visando atender as necessidades do Poder, em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame está prevista para **01/11/2018 às 09h00min**. O Edital completo e as planilhas está à disposição dos interessados, na Câmara Municipal de Guarantã do Norte - MT, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua das Nações, nº 72, centro, em Guarantã do Norte-MT, também no site: www.guarantadonorte.mt.gov.br.
Guarantã do Norte - MT, 17 de outubro de 2018. **Simone Siqueira de Souza**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 835/2018 REGISTRO DE PREÇOS
A Pregoeira Oficial Substituta da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em 17/10/2018, na modalidade de **Preço Presencial nº 835/2018**, menor preço por item foi **MEI ILSON RIBEIRO KOLTZ 04796241158**, conforme ata.
Nova Nazaré-MT, 17 de Outubro de 2018.
NUBIA MATILDES DE CARVALHO
Pregoeira Oficial Substituta

REQUISIÇÃO Nº 021/2018
DE LICENÇA
(PAULO MERCEARIA E
23.346.437/8801-87, torna pública a licitação Municipal de Cuiabá/Mt. Municipal de Meio Ambiente - SMADES a Licença Ambiental Provisória, Licença de Instalação para atividade (comércio) (GLP), localizada (R. 34, 1ª etapa, Residencial Coripó),

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
A vice-presidente do CRLC/MT torna público o resultado da licitação Tomada de Preços CRCMT nº 02/2018, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando contratação de empresa especializada na execução da obra de reforma e adequações da prédio sede do CRCMT. Declarada vencedora da certame, a licitante **CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 03.179.645/0001-21, cujo valor global apresentado foi de R\$ 143.282,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Cuiabá, 17 de outubro de 2018. **Joana Cassia Magalhães Alves** - Vice-presidente do CRLC/MT.

JOBERTO M. L. DOS SANTOS
blico que requereu a Licença de Instalação para atividade de fabricação de produtos manipulados de forma localizada na rua Pr. Quadra 13, CPA II, O. Município de Cuiabá-MT.





NEWLINE

**Contrato de Prestação de Serviços
- Monitoramento Remoto de Alarmes -**

1. Não mexer nos sensores, sejam eles óticos ou de qualquer outro tipo;
2. Não colocar cartazes pendurados na frente dos sensores óticos que lhes impeçam captar a variação dos raios infravermelhos (por onde não passa a luz branca também não passam os raios infravermelhos);
3. Não antepor qualquer objeto na frente dos sensores óticos, sejam armários, caixas, divisórias, etc.;
4. Não permitir que empregados, sejam eles domésticos ou não, mexam nos sensores para 'limpar';
5. Não permitir que pintores 'pintem' os sensores e as lentes para se 'harmonizar' com o ambiente;
6. Não alterar o posicionamento dos sensores, sob nenhum pretexto;
7. Não deixar janelas, vidros ou portas abertas por onde poderão entrar pequenos animais, insetos e bruscas variações de temperatura que possam provocar alarmes falsos ou facilitar a intrusão de ladrões ou vândalos.

Parágrafo único: Em qualquer situação, a CONTRATANTE se compromete a chamar um técnico especializado da CONTRATADA.

Cláusula 24ª: Concordam também as partes que:

Parágrafo 1º: O sistema de alarmes monitorados NÃO TEM COMO IMPEDIR a intrusão de ladrões no interior do imóvel da CONTRATANTE, já que ele não é uma barreira física que pudesse impedir a intrusão de quem quer que seja no imóvel monitorado.

Dessa forma, o sistema de alarmes monitorados NÃO TEM COMO IMPEDIR furtos, roubos, vandalismo ou qualquer outra forma de agressão ao patrimônio ou à pessoa porque, mesmo sabendo da existência do sistema de alarmes monitorados no imóvel, qualquer ladrão pode, a seu talante, arrombar uma porta ou uma janela, adentrar no imóvel, praticar o crime e sair correndo em seguida sem dar tempo da intervenção Policial acionada pela CONTRATADA.

Parágrafo 2º: A intervenção no atendimento a ocorrências delituosas ou criminosas compete por lei, exclusivamente, aos Órgãos Públicos de Segurança. Portanto, a CONTRATADA está impedida por lei de praticar, e seus fiscais não praticarão qualquer intervenção direta ou indireta de tipo policial contra os acontecimentos denunciados pelo sinal de alarme remoto recebido.

Parágrafo 3º: O serviço prestado pela CONTRATADA é uma atividade de meios e não de resultados.

Parágrafo 4º: Por motivos óbvios, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por eventual ineficiência do Órgão Público de Segurança no atendimento a eventual ocorrência delituosa ou criminoso por ela comunicada ao órgão competente.

Cláusula 25ª: Concordam também as partes que os sistemas de alarmes monitorados têm por finalidade, apenas e tão somente:

1. Tentar desestimular, inibir e dificultar a ação criminosa;
2. Tentar minimizar os prejuízos;
3. Tentar evitar que os bandidos fiquem muito tempo em contato com as vítimas;
4. Permitir às vítimas pedirem socorro sem que os ladrões o percebam;
5. Permitir a comunicação do arrombamento em tempo real;
6. Acionar socorro externo se o sistema estiver armado e o sinal de alarme chegar à Central de Monitoramento;

Av. Tancrede Neves 716-A Jardim Tropical - CEP 78065230 - Curitiba-MT.

Tel: 65-3634-0902

X

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta da presente Licitação Tomada de Preços CRCMT nº 02/2018, efetuamos a **ADJUDICAÇÃO** a licitante CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME, inscrita sob CNPJ: 03.179.645/0001-21, com endereço a Rua 20, Sala "A", nº 03, Bairro Morada do Ouro II, CEP 78.053-744, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, declarada vencedora do certame com proposta no valor de R\$ 143.262,52 (cento e quarenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e readequações do prédio sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

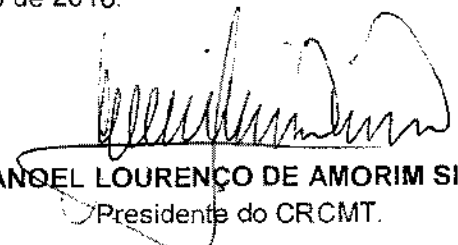
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

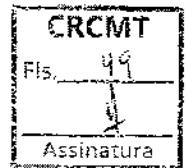
HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o presente procedimento de licitação realizado através da Licitação Tomada de Preços CRCMT nº 02/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2018.


MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente do CRCMT.



NEWLINE
SISTEMAS DE SEGURANÇA

**Contrato de Prestação de Serviços
- Monitoramento Remoto de Alarmes -**

7. Acionar socorro externo se for acionado o botão de pânico e esse sinal chegar à Central de Monitoramento; e
8. Acionar socorro externo se o sistema for desarmado com o código de coação e o sinal chegar à Central de Monitoramento.

Cláusula 26ª: As partes declaram e aceitam expressamente que, em qualquer época, a CONTRATADA não é responsável por perdas ou danos que ocorram para a CONTRATANTE, seja de ordem material ou de integridade física de pessoas, nos casos de crimes tais como, por exemplo: furto, roubo, invasão de domicílio, vandalismos, latrocínio, etc., independente do fato de o local ter um sistema de alarmes monitorados.

VIII – CLÁUSULAS GERAIS

Cláusula 32ª: O descumprimento de qualquer cláusula pela CONTRATANTE, que coloque em risco o sistema de alarme, permite a CONTRATADA considerar-se despedida e rescindir este contrato, mediante notificação formal, sem prejuízo de receber, por inteiro, a retribuição vencida e a metade das vincendas, até final do contrato (Código Civil art. 603).

Cláusula 33ª: É vedado a qualquer das partes ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações criadas do presente contrato sem o expresso consentimento da outra parte.

Cláusula 34ª: A prestação de serviço iniciar-se-á após a CONTRATADA receber, preenchida e assinada, a Ficha de Monitoramento e imediatamente após ocorrer a entrega formal do sistema de segurança eletrônico instalado e funcionando.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE

Empresa: CONSELHO Regional de Contabilidade De Mato Grosso
Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 22.
Bairro: Centro Político-Administrativo, Cuiabá-MT
CPF: 03.005.378/0001-76

CONTRATADO

Responsável: Cíger Luiz Nantes Foss
CPF: 776939141-53
Empresa: Cuiabá Comercio de Alarmes Ltda-Me
Endereço: Avenida Tancredo Neves 716-A Jardim Tropical Cuiabá-MT
CNPJ: 10688271/0001-35

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 57/2018

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÕES DO PRÉDIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO (Tomada de Preços Nº 02/2018/CRCMT).

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, doravante denominada **Contratante**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Lote 02, inscrito no CNPJ 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente **Manoel Lourenço de Amorim Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 176.094.961-20, portador do RG nº 102.849 SSPMT e do CRC/MT n.º 002032/O e de outro lado a empresa **CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME**, localizada à Rua 20, Sala “A”, nº 03, Bairro Morada do Ouro II, CEP 78.053-744, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.179.645/0001-21, neste ato representada por Cezar Augusto do Amaral, brasileiro, empresário, residente Rua vinte, nº 03, Morada do Ouro II, CEP 78.053-744, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, portador do RG N.º 287442-SSP/MS do CPF N.º. 421.670.511-15, doravante denominada simplesmente **Contratada**, considerando a adjudicação do objeto da licitação que trata a **TOMADA DE PREÇOS n. 02/2018** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, Lei Complementar nº 123/2006, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÕES DO PRÉDIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, contidos neste edital, conforme o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – Especificações dos Serviços, Valores de Referência, BDI e Composição de Preços, ANEXO IX – Prancha de Desenho Técnico e ANEXO X - Memorial Descritivo**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1.2. O espaço que será objeto de reforma localiza-se no Prédio do CRCMT localizado a Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

1.3. A CONTRATADA, salvo o disposto em contrário no Memorial Descritivo, deverá



NEWLINE

**Contrato de Prestação de Serviços
- Monitoramento Remoto de Alarmes -**

Isaac Isaac de Moraes

1ª TESTEMUNHA

RG nº. 1352319-8

Endereço: _____

2ª TESTEMUNHA

RG nº. _____

Endereço: _____

Cuiabá, 02 de Outubro de 2018.

fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços relativos à execução da obra.

1.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva de trabalho.

1.5. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.1978 (suplemento).

1.6. O início e horários de execução dos serviços deverão ser previamente agendados com fiscal de contratos designado pelo CRCMT, bem como apresentada relação com nome e número do RG dos funcionários que irão executá-los.

1.6.1. Salvo determinação expressa em contrário pelo Fiscal do Contrato, o horário de trabalho será das 8hs às 18hs, em dias úteis, estando, quando necessário e devidamente justificado, disponível para atendimentos pontuais as necessidades da obra durante o período noturno, nos feriados e finais de semana em dias úteis.

1.7. A execução seguirá os cronogramas elaborados pelo CRCMT e compreenderão duas medições, uma a cada 30 (trinta) dias, previstas no material técnico e com os seguintes percentuais para pagamento, calculados sobre o valor total da contratação:

- a) 1ª entrega (30 dias) – 56%;
- b) 2ª entrega - final (60 dias) – 44%.

1.8. A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável pela totalidade da obra, sendo que os pagamentos de taxas e registros serão de integral responsabilidade da mesma.

1.9. Quaisquer danos causados às instalações do prédio ou a terceiros, em decorrência dos serviços, serão de responsabilidade da licitante vencedora, que deverá repará-los, sem ônus para o Tribunal.

1.10. Será admitida a subcontratação para a execução da obra, de até um valor máximo de 70% (setenta por cento), do total do Contrato, mediante:

- a) a apresentação do contrato firmado entre a CONTRATADA e a Subcontratada, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal;
- b) a comprovação do vínculo societário ou empregatício da mão-de-obra empregada pela Subcontratada, conforme previsto neste instrumento para a CONTRATADA.

1.11. A CONTRATADA deverá efetuar, diariamente, a remoção de todos os detritos e entulhos que venham a se acumular no decorrer da obra e o transporte das calças até o seu local de destino.

1.11.1. A retirada ou depósito de materiais no prédio deverá ser sempre agendado com a fiscalização, preferencialmente em dias úteis das 7hs às 19h.

1.12. A CONTRATADA, antes da instalação, deverá apresentar catálogo ou amostra dos materiais para aprovação do fiscal de contratos.



Marcelo Orley Fagnussal
Presidente ASCOM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVIDAMOS os interessados para participarem da **Assembleia de Fundação e Aprovação do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLICOS DE MATO GROSSO**, a realizar-se-á no dia 17/10/2018, às 15:00 horas, na sala de vídeo conferência da AL-MT - Av. André Maggi, 06 - Centro P. Administrativo, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria

Cuiabá-MT., 10 de outubro de 2018.

Fernanda Xavier Amorim
Carmem Miranda Sousa
Mariliza Regina S. Amorim

Pelo presente, a empresa **3D AGRONEGÓCIOS LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.109.481/0001-24 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.675.329-9 SITUADA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE manifesta a **OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS, CONFORME ESTABELECE A PORTARIA Nº 079/2000-SEFAZ/MT E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO OS ARTIGOS 6º e 7º do Anexo VII do RICMS/2014, conforme ANEXO VII**

PRODUTOS: SOJA E MILHO E M GRÃOS.

- RENUNCIA AO APROVEITAMENTO DE TODOS OS CRÉDITOS PERTINENTES A OUTRAS ENTRADAS EVENTUALMENTE TRIBUTADAS;
- ADOTA COMO BASE DE CÁLCULO OS VALORES FIXADOS EM LISTA DE PREÇO MÍNIMO DIVULGADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO E FAZENDA QUANDO HOUVER

JOBERTO M. L. DOS SANTOS, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SMMA**, A Licença Ambiental - Modalidade Licença Prévia, Licença de Instalação, e Licença de Operação para atividades de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - Farmácia, localizada na rua Pernambuco, N 18B Quadra 18, CPA II, CEP: 78.055-428 município de Cuiabá-MT.

União Centro Oeste Brasileira Da Igreja Adventista Do Sétimo Dia, Torna Público Que Requereu A **Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano - SmaDes** A Licença De Localização, Licença Ambiental Prévia (Lap), Licença De Instalação (Li) E Licença De Operação (Lo) Para A **Construção De Instituto De Ensino Privado Adventista**, Localizada Na Rua Ceará, N° 202- Bairro: Merada Da Serra-Cpa II- Cep. 78055-648.

EDITAL

EMPREENDEIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA, situada na Avenida Couto Magalhães, nº 458, nesta cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.090/0001-18, representada por Ana Maria de Arruda Paula, brasileira, viúva portadora do RG nº 043.098 SSP-II-MT e inscrita no CPF nº 109.181.401-53. Proprietária do loteamento denominado "PARQUE PAIAGUAIS" e JARDIM PAULA II, Situado no município de Várzea Grande - MT, vem requerer de V.S.ª ... na forma do artigo 32 em seu 1º § da referida lei, **NOTIFICAR(M)** o(s) promissário(s) comprador (ES) abaixo qualificado (s), para que no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste a pagar as prestações vencidas de seu respectivo lote sob pena de decorrido o prazo, ser **CANCELADO** o seu respectivo contrato.

	LOTE	QUADRA	MATRICULA	BAIRRO - LOTEAMENTO
PROMISSÁRIO(S) COMPRADORE(S):				
José Silva Inácio	13	08	107.462	Parque Paiaguais.
Jose A. Da Costa	10	08	63.105	Parque Paiaguais

ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515

RAKELL DA SILVA MARIANO LIMA 00144926105 CNPJ Nº 22.745.488/0001-19. Torna público que requereu a SECRETARIA

a Licença de Localização para atividade Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Cursos Preparatório para Concursos, Outras atividades de ens.no. situada R JOINVILLE (COHAB D O CHAVES), N. 03 Qd. 20, CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE/MT CEP: 78.118-183.

EMAL EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÁ LTDA.

CNPJ/ME sob o nº 44.026.037/0001-64
NIRE 5120011351-0

Edital de Convocação - Reunião de Sócios

Pelo presente Edital de Convocação, os sócios da **EMAL EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÁ LTDA.** são convocados a se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada na Cidade de Cuiabá, Mato Grosso, na Emal Empresa de Mineração Aripuaná LTDA, localizada na Avenida Manoel José de Arruda, nº. 2409, Bairro Grande Terceiro, às 08:00hs, em 26 de outubro de 2018, para deliberarem sobre: (i) Apresentação dos orçamentos de venda e produção de 2018; (ii) Apresentação dos resultados financeiros não-auditados do período de janeiro a setembro de 2018; e (iii) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Cuiabá, 10 de outubro de 2018. Francisco Conrado Ferreira Pença - Sócio e Administrador.

LEOCLIDES BEDIN, CPF Nº 139.889.309-97, torna público que solicitou junto à SEMA a Renovação de Captação Insignificante de Água subterrânea do poço que está localizado na Fazenda Lagoa Vermelha situada na BR 163 KM 762,3 + 4KM a Esquerda, Município de Sorriso-MT.

AIRTON CAPITANIO, CPF: 251.156.590-72, torna público que solicitou junto à SEMA o Cadastro de Captação para 01 Poço Tubular que está construído na FAZENDA CHAPADÃO DA ATLANTICA, Linha Macaco a 32KM de Nova Ubiratã, Zona Rural, no Município Nova Ubiratã - MT. O uso da água será para fins: Domésticos e Pulverização. Coordenadas Datum Sirgas2000 Lat: 12 48'37,6" Long: 055'21'23,7".

EXTRATO DE CONTRATO 56/2018

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratada: CUIABA COMERCIO DE ALARMES LTDA ME. Objeto: Prestação de Serviços de vigilância eletrônica e monitoramento remoto de sistemas de alarmes e câmeras em circuito fechado. Vigência: 02/10/2018 a 01/10/2019. Cuiabá/MT. Assinaram Manoel Lourenço de Amorim Silva, Presidente do CRCMT e Criger Luiz Nantes Foss, Representante.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

ACONEXAO INDUSTRIA DE CONEXCES HIDRAULICAS EIRELI - CNPJ 12.313.879/0001-00, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMADES, MODALIDADE DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE INDUSTRIA DE FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO) CODIGO 2223-4/00 (INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO). LOCALIZADA NA RUA SAO PEDRO, NUMERO 253 - PICO DO AMOR, MUNICÍPIO DE CUIABA-MT.

INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS AMARAL EIRELI, CNPJ 28.488.555/0001-43, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Alteração de Razão Social com Aproveitamento da Licença de Operação 314423/2017, localizada no município de JURUENA - MATO GROSSO para atividade de Serra a com Desdobramento da Madeira.

MRV PRIME PROJETO MT L INC. SPE LTDA, CNPJ 22.708.032/0001-89 torna público que requereu à SEMA-MT, as Licenças Prévia-LP, e Instalação-LI e Operação-LO, para Res. Multifamiliar Chapada dos Campos, localizado Rua Atlântica, Resid. Jd. Glória, Bairro Glória, Município de V. Grande/MT

MONT SERRAT EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 16.915.780/0001-30, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT, a Alteração de Razão Social e a Renovação da Licença de Instalação para a atividade "Loteamento Mont Serrat" no município de Sorriso/MT

FRANCIENE NUNES DE ANDRADE TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - SEMMADERSV A LICENÇA LOCALIZAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE VENDAS SITUADA NA RUA DOS PERDIGÔES CASA 246 BAIRRO CRISTO

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de execução da obra será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da Ordem de Início dos Serviços expedida pelo CRCMT.
- 2.2. O CONTRATANTE emitirá a Ordem de Início dos Serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 2.3. Este contrato vigorará por 75 (setenta e cinco) dias até a data 31 de Dezembro de 2018, após o término do prazo de execução do seu objeto ou, caso ocorra antes, até o adimplemento recíproco das obrigações dele resultantes, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

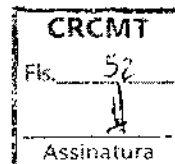
CLÁUSULA III – DA GARANTIA

- 3.1. A garantia integral do objeto, conforme previsto no Edital será de, no mínimo, 05 (cinco) anos a contar:
- a) da data de recebimento definitivo do objeto pelo CRCMT, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação;
- b) da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. Em garantia do cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA, atendendo ao disposto no item 12.1 do Edital, entregará ao CONTRATANTE, garantia na modalidade de seguro, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor da contratação, correspondente à importância de R\$ 7.163,12 (sete mil cento e sessenta e três reais e doze centavos) referente à garantia de execução.
- 4.2. Atendendo ao disposto no item 12.5 do Edital, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE garantia adicional, na modalidade de, no valor de R\$, correspondente à diferença entre o valor resultante entre a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou do valor orçado pela administração, o que for menor, e o valor da proposta.
- 4.3. As garantias de execução e adicional são atualizáveis na forma do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.4. A(s) garantia(s) será(ão) levantada(s) por ocasião da lavratura do Termo de Recebimento do objeto.
- 4.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia enquanto pendente a execução de qualquer obrigação de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a dela descontar as importâncias necessárias à reparação e à correção de quaisquer danos ou prejuízos derivados de atos omissivos ou comissivos imputáveis à CONTRATADA. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.
- 4.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 04.10.2018
Hora : 15:23

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
605	04.10.2018	GLOBAL	TR 2.53/2018	567	2018

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1134	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	CONTRATO CRCMT	Nº 056/2018	551

Favorecido			
Nome	: CUIABA COMERCIO DE ALARMES LTDA ME	CNPJ / CPF	: 10.688.271/0001-35
Endereço	: AV TANCREOO NEVES 716 LETRA A	Bairro	: JO TROPICAL
CEP	: 76065230	Cidade	: CUIABA
Banco	:	UF	: MT
		Conta	:

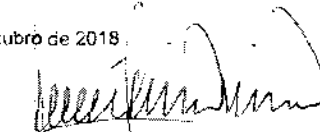
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA RELACIONADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO DE ALARMES E MONITORAMENTO DIGITAL COM CÂMERAS EM CIRCUITO FECHADO E ACESSO REMOTO VIA INTERNET DA SEDE DO CRCMT. CONTRATO CRCMT Nº 056/2018 - VIGENCIA DE 02/10/2018 À 01/10/2019.	3	850,00	2.550,00

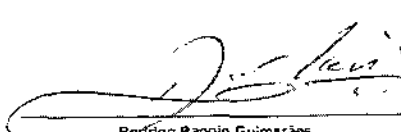
Valor por Extenso
Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais


Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
12.000,00	4.500,00	2.550,00	4.950,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	2.550,00	NAO

04 de Outubro de 2018


Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT


Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT


Ediane Estóvão de Carvalho Paschoalino
Contadora do CRCMT

eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA e que tenham reflexo junto ao CONTRATANTE.

4.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato.

4.8. Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta, em favor do CONTRATANTE, a garantia, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Contrato.

4.9. A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual.

CLÁUSULA V – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.9.1. Elemento de Despesa – Programa nº 05 - SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS; PROJETO nº 5008 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA; Rubrica 6.3.1.3.02.01.030 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar as obras, objeto do presente contrato, pelo preço global de R\$ 143.262,52 (cento e quarenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a proposta apresentada, anexa a este instrumento.

6.1.1. O preço ajustado na presente Cláusula compreende todas as despesas necessárias à perfeita conclusão da obra, abrangendo todos os encargos e despesas de mão-de-obra, material, serviços de terceiros, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, equipamentos, licenças, cópias dos projetos, taxas, necessários à aprovação dos projetos junto aos órgãos públicos, entre outros, que correrão por conta da CONTRATADA.

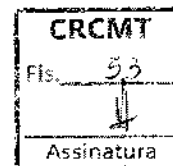
CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das constantes no Termo de Referência, deverá ainda:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar, até o final do prazo estabelecido na Cláusula II, a execução do objeto deste contrato, de acordo com os anexos do instrumento convocatório, e demais especificações constantes do presente instrumento contratual e vinculado à Cláusula X – Do Pagamento.

7.2. A CONTRATADA deverá proceder à substituição, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GRSSD
 Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 04.10.2018
 Hora : 15:26

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
606	04.10.2018	ORDINARIO	TR 2.53/2018	568	2018

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	

Número do Evento	Descrição de Evento
1134	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	CONTRATO CRCMT	Nº 056/2018	551

Favorecido			
Nome	: CUIABA COMERCIO DE ALARMES LTDA ME	CNPJ / CPF	: 10.688.271/0001-35
Endereço	: AV TANCREDO NEVES 716 LETRA A	Bairro	: JD TROPICAL
CEP	: 78065230	Cidade	: CUIABA
Banco	:	UF	: MT
	: Agência	Conta	:

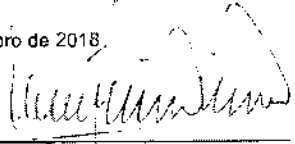
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA RELACIONADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO E ACESSO REMOTO VIA INTERNET CONTRATO CRCMT Nº 056/2018 - VIGÊNCIA DE 02/10/2018 A 01/10/2019	1	4.450,00	4.450,00

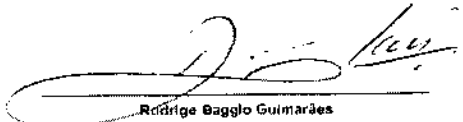
Valor por Extense
Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais

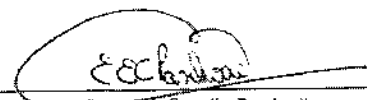
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
12.000,00	7.050,00	4.450,00	500,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	4.450,00	NAC

04 de Outubro de 2018


 Manoel Lourenço de Amorim Silva
 Presidente do CRCMT


 Rodrigo Baggio Guimarães
 Diretor do CRCMT


 Ediane Soares de Carvalho Paschoalino
 Contadora do CRCMT

7.3. A CONTRATADA, deverá comprovar o vínculo societário ou empregatício do(s) profissional(is) envolvidos direta ou indiretamente (através de empresas terceirizadas) na execução da obra mediante a apresentação:

- a. por ocasião do início dos serviços, do Contrato Social quando se tratar de sócios da empresa, ou cópia autenticada do registro na CTPS, quando se tratar de empregado;
- b. por ocasião do faturamento mensal, da folha de pagamento contendo a relação dos empregados ou contracheques e as respectivas GFIP-SEFIP e comprovantes de recolhimento do INSS pelas Guias da Previdência Social (GPS) e do FGTS (GRF) exigíveis na oportunidade.

7.4. A CONTRATADA deverá, quando solicitado, apresentar comprovante de vínculo de todos os empregados envolvidos – próprios ou da(s) subcontratada(s) autorizada(s) pela Administração, nos termos deste contrato e do Edital de Regência.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ao CONTRATANTE compete:

- a) acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Fiscal de Contrato designado pelo CRCMT;
- b) exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- c) receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;
- d) reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;
- e) aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;
- f) notificar à CONTRATADA quando da aceitação definitiva da obra, após a respectiva vistoria por parte da Comissão de Recebimento e aprovação pelo CRCMT;
- g) efetuar o pagamento do preço contratado após o Recebimento Definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal.
- h) emitir em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento contratual, a Ordem de Início dos Serviços.

8.2. O CONTRATANTE fornecerá qualquer informação por intermédio do Fiscal de Contratos ou da Diretoria do CRCMT

8.3. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente contrato estritamente de acordo com o disposto na Cláusula X e com o disposto no Cronograma Físico-financeiro.



CLÁUSULA IX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos seus termos, pela Administração do CRCMT, por funcionário e por profissional por ela designada.

9.2. A gestão do contrato será feita pela Diretoria do CRCMT ou por outro representante do CRCMT a ser designado, juntamente com o Fiscal de contrato do CRCMT;

9.3. O representante do CRCMT anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CRCMT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

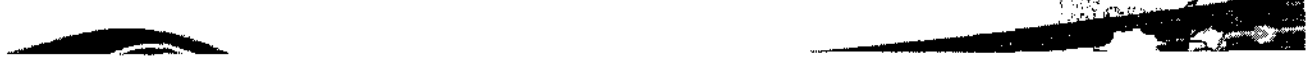
9.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.6. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
- b) exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- c) efetuar o Recebimento Definitivo, e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor Financeiro;
- d) na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
- e) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

9.7. Ao Fiscal Compete, entre outras atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA no exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;
- b) prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução



do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor, eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

d) efetuar o Recebimento Provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

e) assessorar o Recebimento Definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

9.8. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA emitirá Relatório Mensal dos itens do Cronograma Físico-financeiro executado, submetendo-o à apreciação da Fiscalização. A Fiscalização, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à área técnica do CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis. A área técnica do CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.1.1. Os pagamentos somente serão encaminhados mediante as medições e de acordo com as condições contratuais.

10.1.2. O cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, atualizado se necessário, será o parâmetro para medição dos serviços executados na obra, podendo sofrer adequações a qualquer tempo, ao longo da execução dos serviços, desde que isso seja de interesse e em benefício da Administração.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro atualizado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação de relatório e medição atestados e atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Área Técnica do CONTRATANTE.

10.3. As faturas deverão ser entregues ao Fiscal de Contratos na sede do CRCMT.

10.3.1. Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 10.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida. Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ de acordo com a documentação cadastral, deve, obrigatoriamente, constar, também, o nome e número do banco, o nome e número da agência e número da conta corrente da CONTRATADA.



10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, em 3 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

11.1.1. As 2 (duas) primeiras vias ficarão em poder do CONTRATANTE, destinando-se a terceira à CONTRATADA.

11.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude das instalações, dos equipamentos e dos sistemas;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

11.2. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado de acordo com o constante no art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, em até 5 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, referido na Cláusula 11.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas a todas as reclamações da área gestora, referentes a defeitos ou imperfeições verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, de prestadores de serviços empregados na edificação;




CLÁUSULA XII – DA MORA

12.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito, aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

12.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA.

12.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, I, II ou III, da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

13.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

13.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela correspondente a ser paga no mês.

13.3. Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, além das sanções pecuniárias previstas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

a) declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou advertência, no caso de recusa em receber nota de empenho, assinar aditivos, por inadimplemento, total ou parcial igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação;

b) suspensão temporária ou advertência, no caso de inadimplemento parcial, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação, mora ou descumprimento de obrigação acessória;

c) advertência, no caso de mora, ainda que referente a prazos parciais ou descumprimento de obrigação acessória.

13.4. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

13.5. As multas estabelecidas no presente Instrumento serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pelo CONTRATANTE com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6. As sanções serão registradas no CRCMT.

CLÁUSULA XIV – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



14.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

14.1.1. O CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do dano causado.

14.2. Todos os projetos e serviços relacionados a obra mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

14.3. Responder por quaisquer danos, decorrentes da execução da obra, causados a terceiros, por si ou por seus agentes, ficando a CONTRATANTE isenta de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de eventos tais como acidentes, mortes, perdas, destruições e avarias.

CLÁUSULA XV – DA ALTERAÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

16.1. A rescisão deste contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n° 8.666/1993.

16.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA XVII – DA CLÁUSULA PENAL

17.1. Rescindido o Contrato, por inexecução de obrigação da CONTRATADA, perderá esta, em favor do CONTRATANTE, a(s) garantia(s) recolhida(s) na forma da CLÁUSULA IV do presente Contrato, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste instrumento.

17.2. Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA XVIII – DOS ANEXOS

18.1. Integram este Contrato, como anexo, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA.

18.1. Prevaecem as disposições deste instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

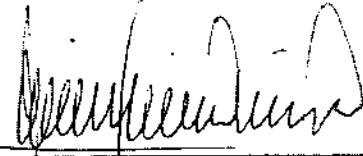
CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:



MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente do CRCMT

CONTRATADA:



CEZAR AUGUSTO DO AMARAL
Procurador da CCL Construtora Cantagalo Eireli ME

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2018.

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Diretoria
Para: Departamento de Contabilidade
Senhora Contadora,

Venho por meio desta, a fim de cumprirmos com o controle da execução orçamentária do CRCMT, requerer que seja realizado o ajuste do Empenho nº 642 e 644, conforme quadro demonstrativo:

Projeto Nº	Conta Nº	Valor Empenhado	Valor a ser Empenhado	Valor Reajustado
5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA	6.3.1.3.02.01.030 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS	R\$ 77.975,94	R\$ 2.251,07	R\$ 80.227,01
Projeto Nº	Conta Nº	Valor Empenhado	Valor a ser Retirado	Valor Reajustado
5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA	6.3.1.3.02.01.030 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS	R\$ 65.286,58	R\$ 2.251,07	R\$ 63.035,51
VALOR TOTAL AJUSTADO			R\$ 143.262,52	

OBJETO: Realização de Tomada de Preços CRCMT nº 02/2018 para a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e readequações do prédio sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

CONTRATO CRCMT Nº: 57/2018.

FORNECEDOR: CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME.

CNPJ: 03.179.645/0001-21.

FORMA DO EMPENHO: 1ª Medição (56%), valor de R\$ 77.975,94 + R\$ 2.251,07 = R\$ 80.227,01.

2ª Medição (44%), valor de R\$ 65.286,58 – R\$ 2.251,07 = R\$ 63.035,51.

Certo de contar com a vossa compreensão,

[Assinatura]
Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT

NOTA DE ALTERAÇÃO DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
642	19.10.2018	ORDINARIO		589	2018

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	

CRCMT
 Fls. 656
 Assinatura

Número do Evento	Descrição do Evento
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Tomada de Preços		02/2018	0

Favorecido

Nome : C C L CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME CNPJ / CPF : 03.179.645/0001-21
 Endereço : RUA VINTE TRÊS SALA A Bairro : MORADA DO OURO
 CEP : 78053744 Cidade : CUIABA UF : MT
 Banco : Agência : Conta :

Histórico do Empenho

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO SEDE DO CRCMT REFERENTE A 1ª MEDIÇÃO EQUIVALENTE A 55% DA DBA CONCLUÍDA - CONFORME CONTRATO CRCMT Nº 57/2018 - COM VIGÊNCIA DE 17/10/2018 À 31/12/2018. ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS CRCMT Nº 02/2018.	1	77.975,94	77.975,94

Andamento do Empenho

Data	Operação	Valor
19.10.2018	Valor Inicial	77.975,94
13.11.2018	Reforço	2.251,07
Valor Atual do Empenho		80.227,01

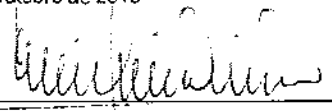
Valor por Extenso

Oitenta Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Um Centavo

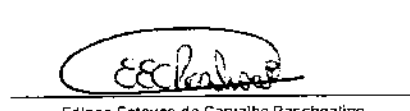
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor Suplementado	Valor atual do Empenho	Saldo Atual
344.909,00	283.667,72	2.251,07	80.227,01	58.990,21

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	80.227,01	NAO

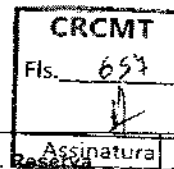
19 de Outubro de 2018


 Manoel Lourenço de Amorim Silva
 Presidente do CRCMT


 Rodrigo Baggio Guimarães
 Diretor do CRCMT


 Edlane Esteves de Carvalho Paschoalino
 Contadora do CRCMT

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE ALTERAÇÃO DE EMPENHO



Data : 13.11.2018
Hora : 13:54

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
644	22.10.2018	ORDINARIO		589	2018

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	

Número do Evento	Descrição do Evento
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Tomada de Preços	CRCMT	Nº 02/2018	0

Favorecido

Nome : C C L CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME CNPJ / CPF : 03.179.645/0001-21
Endereço : RUA VINTE TRÊS SALA A Bairro : MORADA DO OURO
CEP : 78053744 Cidade : CUIABA UF : MT
Banco : Agência : Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO SEDE DO CRCMT REFERENTE A 2ª MEDIÇÃO EQUIVALENTE A 44% DA OBRA CONCLUÍDA - CONFORME CONTRATO CRCMT Nº 57/2018 - COM VIGÊNCIA DE 17/10/2018 À 31/12/2018. ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS CRCMT Nº 02/2018.	1	65.286,58	65.286,58

Andamento do Empenho

Data	Operação	Valor
22.10.2018	Valor Inicial	65.286,58
13.11.2018	Anulação por Alteração	2.251,07
	Valor Atual do Empenho	63.035,51

Valor por Extenso

Sessenta e Três Mil, Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos

Otação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor Anulado	Valor atual do Empenho	Saldo Atual
344.909,00	285.918,79	2.251,07	63.035,51	61.241,28

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	63.035,51	NAO

22 de Outubro de 2018

Márcio Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT

Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT

Ediane Esteves de Carvalho Paschoatino
Contadora do CRCMT

público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, renovação da Licença de Operação e alocação da razão social, para atividade de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

BIOVITAL DIAGNOSTICA LTDA - ME CNPJ Nº 21.758.825/0001-40 instalada na Avenida André Antônio Maggi, n 6645 - Bairro Residencial das Acacias Sinop-MT, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Laboratórios Clínicos.

LABORCLIN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ Nº 00.878.165/0001-60, instalada na Avenida das Figueiras, n 1076 - Setor Residencial Norte, em Sinop-MT torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Laboratórios Clínicos.

LABORCLIN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ Nº 00.878.165/0003-22 instalada na Avenida André Antônio Maggi, n 5314 - Sala 02 - Bairro Jardim Imperial, Sinop-MT, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Laboratórios Clínicos.

CERÂMICA MURALHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 21.903.311/0001-07, torna público que requereu junto a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente - SAMASCORRISO, a Ampliação da Licença Prévia - LP e a Licença de Instalação para desenvolver atividade de Fabricação de Artefatos de Cerâmica e Banho Cozido para Uso na Construção exceto azulejos e pisos. A empresa localiza-se no distrito de Primavera, município de Sorriso/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

NAIR GOMES DOS SANTOS PE-REIRA-ME, CNPJ Nº 10.828.749/0001-85, torna público que requereu a Comissão Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Colíder - MT, a Renovação da Licença de Operação da empresa denominada, Gasodiesel, localizada na Rua Caiapós nº46 - setor sul - Centro - Colíder.

MANTO AZUL PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ Nº 25.987.240/0001-15 - NIRE nº 51300014718. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, o relatório da Administração e cópia das demonstrações financeiras a que se refere a Lei nº 6.404/1976, art. 133, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017:
(-) Despesas Operacionais: R\$ (20.300,00); (-) Despesas Administrativas: R\$ (20.300,00); (-) HONORÁRIOS PROFISSIONAIS: R\$ (20.300,00); (-) Resultado Operacional Líquido: R\$ (20.300,00); (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO: R\$ (20.300,00); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ME TODO DIREITO. ATIVIDADES OPERACIONAIS: Valores Recebidos de Clientes: R\$ 0,00; Valores pagos a fornecedores: R\$ 0,00; Valores pagos a empregados: R\$ 0,00; CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES: R\$ 0,00; Tributos pagos: R\$ 0,00; FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS: R\$ 0,00; Recebimento por indenização de seguros: R\$ 0,00; Recebimentos de lucros e dividendos: R\$ 0,00; Outros recebimentos (pagamento) líquidos: R\$ 0,00; CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS: R\$ 0,00; ATIVIDADES DE INVESTIMENTO: Compras de imobilizado: R\$ 0,00; Aquisição de ações/cotas: R\$ 0,00; Recebimentos por vendas de ativos permanentes: R\$ 0,00; Juros recebidos de empréstimos: R\$ 0,00; CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO: Integralização de capital: R\$ 30.000,00; Pagamentos de lucros e dividendos: R\$ 0,00; Empréstimos tomados: R\$ 0,00; Pagamentos de empréstimos/ Debênturas: R\$ 0,00; CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS: R\$ 30.000,00; Aumento nas Disponibilidades: R\$ 30.000,00; DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO: R\$ 30.000,00; DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO: R\$ 30.000,00. Nova Mutum/MT, 22 de outubro de 2018. BENEDITO MIGUEL MENOLLI - Diretor Presidente.

MÃE TEREZA PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ Nº 25.987.329/0001-81 - NIRE nº 51300014726. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, o relatório da Administração e cópia das demonstrações financeiras a que se refere a Lei nº 6.404/1976, art. 133, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017:
(-) Despesas Operacionais: R\$ (20.315,00); (-) Despesas Administrativas: R\$ (20.315,00); (-) HONORÁRIOS PROFISSIONAIS: R\$ (20.315,00); (-) Resultado Operacional Líquido: R\$ (20.315,00); (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO: R\$ (20.315,00); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ME TODO DIREITO. ATIVIDADES OPERACIONAIS:

Valores Recebidos de Clientes: R\$ 0,00; Valores pagos a fornecedores: R\$ 0,00; Valores pagos a empregados: R\$ 0,00; CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES: R\$ 0,00; Tributos pagos: R\$ 0,00; FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS: R\$ 0,00; Recebimento por indenização de seguros: R\$ 0,00; Recebimentos de lucros e dividendos: R\$ 0,00; Outros recebimentos (pagamento) líquidos: R\$ 0,00; CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS: R\$ 0,00; ATIVIDADES DE INVESTIMENTO: Compras de imobilizado: R\$ 0,00; Aquisição de ações/cotas: R\$ 0,00; Recebimentos por vendas de ativos permanentes: R\$ 0,00; Juros recebidos de empréstimos: R\$ 0,00; CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS: R\$ 0,00; ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO: Integralização de capital: R\$ 30.000,00; Pagamentos de lucros e dividendos: R\$ 0,00; Empréstimos tomados: R\$ 0,00; Pagamentos de empréstimos/ Debênturas: R\$ 0,00; CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS: R\$ 30.000,00; Aumento nas Disponibilidades: R\$ 30.000,00; DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO: R\$ 0,00; DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO: R\$ 30.000,00. Nova Mutum/MT, 22 de outubro de 2018. JDSE CARLOS MENOLLI - Diretor Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 57/2018

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratada: CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME. Objeto: Contratação de Empresa especializada para Execução da obra de Reforma e Readequações do Prédio Sede do CRCMT, Vigência: 17/10/2018 à 31/12/2018. Valor: R\$ 143.262,52 (cento e quarenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois reais). Guabá/MT Assinaram: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Presidente do CRCMT e Cesar Augusto do Amaral - Procurador da empresa.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 10.834.577/0000-32, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com os Termos de Referência Padrão Nº 01/SURH/SEMA/MT e 14/SURH/SEMA/MT, Cadastro de Uso Insignificante de Água Subterrânea, na Rodovia BR 010, km 96, s/nº, Zona Rural, Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: Lat. S14°50'04" e Long. W56°23'42"3", no município de Rosário Oeste/MT. O Uso da água será abate de suínos.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.638.051/0003-38, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com os Termos de Referência Padrão Nº 01/SURH/SEMA/MT e 14/SURH/SEMA/MT, Cadastro de Uso Insignificante de Água Subterrânea, para utilização na obra, com endereço na Av. Nigéria, 85, Jardim Adamação, Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: Lat. S15°38'48,79" e Long. W56°4'24,34" no município de Guabá/MT.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

D Sr EDUARDD HORSCHUE GUIMARÃES, CPF Nº 767.147.548-20, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com os Termos de Referência Padrão Nº 01/SURH/SEMA/MT e 14/SURH/SEMA/MT, Cadastro de Uso Insignificante de Água Subterrânea, na Rua das Canelas, Lote 22, Quadra K1, Alphaville I, Jardim Ilália, no município de Guabá/MT. A água será utilizada para abastecer a residência.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

WALDINEIDE ALVES DDS SANTOS - WS MADEIRAS, CNPJ Nº 30.975.977/0001-95, torna público que requereu da SEMA, a Alteração da Razão Social, para a atividade de fabricação de cabines, carrocerias e rebocues para caminhão, Arapuaçu/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

SINCRONIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA E ENERGIA LTDA, CNPJ Nº 26.594.631/0001-63, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A Secretaria Municipal do Meio Ambiente o Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Varzea Grande - SEMMADERS / VG A LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE: LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA ATIVIDADE: Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, LOCALIZADA NA: R DUQUE DE CAXIAS (LOT JD MANAIRA), s/n, LOTE